



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Taguaí**, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**:

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 18 de julho de 2023, o requerimento nº 2810/2023, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Av. Antônio Soldera, 155, nesta cidade de Taguaí, em nome de João Rocha de Andrade Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG 20.633.934-3 SSP/SP, CPF/MF 136.633.738-78, residente na Rua Augustinho Gabriel, 143, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da Avenida Antônio Soldera para o Lote, 12,02 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 31,12 metros de frente aos fundos lado esquerdo e 30,49 metros da frente aos fundos lado direito, com área total de terreno de 369,66 metros quadrados, sem edificação. Lançamento Municipal: Setor 04 Quadra 104 Lote 127. Confrontantes: Lado direito – Viela Sanitária; Lado Esquerdo – Lote 139; Fundos – Lote 527; Frente – Avenida Antônio Soldera.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 19 de julho de 2023.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal